



PROCESSO SELETIVO 04/2019 CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2020

EDITAL N. 001

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, *DIRCEU BETTONI*, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições no art.49 da Lei Orgânica do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrição para o Cadastro de Professores Convocados, para atuar na Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro de reserva de professores temporários para desempenharem a função na Rede Municipal de Ensino de Paranhos-MS, em vagas que surgirem em 2020, por necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da carência de pessoal ocasionada pela inexistência de profissionais para esse fim ou para desenvolverem projetos de curta duração, mediante contrato por prazo determinado, conforme requisitos, atribuições e remuneração constantes do Anexo I.
- 1.2. O Professor cadastrado poderá ser convocado, durante o ano letivo de 2020, para substituir Profissional de Educação do Magistério Municipal afastado para exercer função de diretor de escola, diretor-adjunto, coordenador pedagógico ou assessor-técnico pedagógico, por motivo de licenças funcionais, por vacância de cargo efetivo ou para prover posto de trabalho aberto com a criação de novas salas de aulas e/ou classes.
- 1.3. A convocação será para carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento mensal conforme valor especificado no **Anexo I**, vedada a ascensão à promoção funcional, devida somente aos professores da carreira do magistério.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Os candidatos interessados deverão fazer a inscrição no processo seletivo objeto deste Edital, mediante preenchimento e entrega do Requerimento de Cadastro, no período de 16 a 19 de dezembro de 2019, das 7h30 às 10h30min e das 13h às 16h, na Casa dos Conselhos, na Rua Harry Amorim Costa, ao lado da Câmara Municipal de Paranhos MS.
- 2.2. O Requerimento de Cadastro, conforme modelo constante no **Anexo III**, estará disponível na Casa dos Conselhos e no endereço eletrônico: www.paranhos.ms.gov.br.
- 2.3 O Requerimento de Cadastro, deverá ser entregue na Casa dos Conselhos, na modalidade presencial ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório, em envelope aberto para conferência, juntamente com uma cópia do documento de identidade e os documentos para avaliação dos Títulos devidamente autenticados, ou com a via original para autenticação, para posterior exame pela Comissão de Cadastramento de Professores.
- 2.4 Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:

NOME DO CANDIDATO: Nº DO CARGO: CARGO: Nº IDENTIDADE:





- 2.5 Ao entregar o Requerimento de Cadastro e a cópia dos documentos, o candidato receberá o comprovante de inscrição, firmado por representante da Comissão de Cadastramento.
- 2.6 As informações prestadas no Requerimento de Cadastro são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão de Cadastramento o direito de indeferir aquele que não preenchêla de forma completa, correta e legível.
- 2.7 O candidato, ao assinar o Requerimento de Cadastro, estará declarando que tem todas as condições para participar deste processo seletivo e, caso seja convocado para contratação, que entregará cópias dos documentos profissionais e pessoais, para exercer a função de Professor.
- 2.8 É vedado o cadastro condicional, extemporâneo ou por correspondência ou e-mail.
- 2.9. O professor com vínculo efetivo, que se interessar em ampliação de carga horária deverá se inscrever por meio deste edital.
- 2.10. Ao Professor efetivo, é permitido o cadastramento para outra área de atuação do vínculo de concurso, desde que possua a habilitação e os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.
- 2.11. Aos candidatos interessados, será permitido o cadastramento em apenas 1 (um) cargo descrito no **ANEXO I**.

3. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 3.1. A análise do currículo se<mark>rá feita pela Comissão de Cadastramento, com</mark> a finalidade de avaliar o atendimento dos requisitos para exercer a função de Professor, considerando as informações prestadas e os documentos que comprovem as situações informadas, conforme Anexo II.
- 3.2. Os títulos e os docume<mark>ntos deverão ser apresentados em cópia, ac</mark>ompanhado do respectivo original, para autenticação.
- 3.3. O requerimento, os docu<mark>mentos e</mark> os títulos serão examinados pela Comissão de Cadastramento para avaliar, julgar e deferir, a pré-qualificação dos candidatos interessados no cadastramento.
- 3.4 Os candidatos que tiverem seus requerimentos de cadastramento deferidos pela Comissão serão incluídos no Cadastro de Professores Convocados, para o ano letivo de 2020.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PO<mark>NTUAÇÃO</mark>

- 4.1 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
- 4.2. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez, devendo para isso, conter carga horária, data, local, assinatura, sendo cópia autenticada, ou apresentação do original para autenticação no local.
- 4.3. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
- 4.4. Os certificados, de curso e de formação continuada, com carga inferior a 10h não serão pontuados.
- 4.5. O tempo de serviço prestado em exercício da docência será calculado sem sobreposição de tempo, de forma que duas experiências concomitantes não contarão pontos para ambas.
- 4.6. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de folhas entregues, com a assinatura do candidato.
- 4.7. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público juramentado.





- 4.8. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 4.9. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.
- 4.10. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do cadastramento do candidato, mediante publicação em edital.
- 4.11. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 4.12. Os títulos, após a entrega e efetivação do protocolo de requerimento de cadastro, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
- 4.13. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
- 4.14. O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, através de edital específico que será publicado no Mural do Município de Paranhos e disponibilizado no endereço eletrônico, www.paranhos.ms.gov.br.
- 4.15. Caberá recurso à Comi<mark>ssão Organizadora do Processo Seletivo no pr</mark>azo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado, devendo ser encaminhados para o e-mail: paranhosrh@hotmail.com.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A classificação terá efeit<mark>os soment</mark>e para convo<mark>cação em sala de aula p</mark>ara períodos acima de 30 (trinta) dias.
- 5.2. O professor convocado temporariamente, poderá ter a manutenção da classificação no período do ano letivo, desde que haja aproveitamento satisfatório e interesse da Direção Escolar na continuidade da convocação.
- 5.3. Caso haja revogação da convocação por outros motivos, que não seja aproveitamento insatisfatório, o professor será posicionado no final da lista.
- 5.4. As substituições inferiores a 30 (trinta) dias serão realizadas conforme as necessidades e adaptações juntamente com a Direção Escolar, não sendo utilizada a lista de classificação.
- 5.5. Não será utilizada a lista de classificação para convocações de professores fora de sala de aula, necessários à suporte pedagógico, programas ou projetos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo convocados de acordo com as necessidades, o interesse e a conveniência da Administração Pública, sendo para isso, necessário o cumprimento dos requisitos das atividades, bem como o devido cadastramento desses profissionais nesta chamada.

6. DESEMPATE

- 6.1. Caso haja empate na pontuação, o desempate se dará quando houver a necessidade da convocação, pelos seguintes critérios:
- 6.2. Professor com maior tempo de atuação no Magistério na Rede Pública Municipal e/ou Estadual.
- 6.3. Candidato com maior idade

7. DOS IMPEDIMENTOS





- 7.1 Não poderão ser incluídos no Cadastro de Professores Convocados os candidatos nas seguintes condições:
- a) estar aposentado por invalidez, compulsoriamente ou em dois cargos públicos;
- b) estar em readaptação provisória ou definitiva ou licenciado por motivo de saúde;
- c) ocupar cargo, função ou emprego público de nível fundamental e médio, salvo curso profissionalizante de nível médio;
- d) ser militar ativo; e/ou
- e) estrangeiro.

8. DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

- 8.1 A contratação será formalizada, sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, vigorando durante o ano letivo de 2020, mediante convocações para atender demandas em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, considerada a necessidade de atender situação de excepcional interesse público.
- 8.2 O termo de contrato, explicitará a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária de trabalho.
- 8.3 O candidato classificado e convocado para assinar o contrato deverá comprovar, mediante apresentação de originais e cópias, dos respectivos documentos, certificados, títulos, os seguintes requisitos:
- a) ser brasileiro;
- b) Comprovante de escolaridade, conforme requisito exigido no Anexo I;
- c) ter, no mínimo dezoito anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado de saúde passado por médico inscrito no CRM/MS:
- g) declaração de não acúmulo de cargos.
- 8.4 O candidato convocado para a contratação deverá apresentar além dos documentos referidos no item 8.3, uma cópia com apresentação do original, dos seguintes documentos:
- a) identidade (RG) ou equivalente;
- b) inscrição de Cadastro de Pessoa Física CPF/MF;
- c) cadastramento no PIS / PASEP;
- d) comprovante de residência;
- e) certidão de nascimento ou casamento;
- f) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- g) duas fotos 3x4;
- h) certidão de antecedentes criminais emitidos no máximo em até 15 (quinze) dias anterior à data de convocação.
- 8.5 Os candidatos serão convocados, atendidas as exigências constantes dos itens 8.3 e 8.4 para assinar o contrato devem comparecer no no Departamento de Recursos Humanos em até cinco dias úteis, podendo solicitar, a pedido, a prorrogação por igual período apenas uma vez.

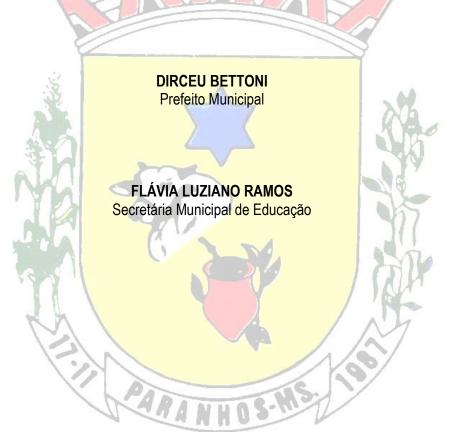




9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O candidato cadastrado é responsável pela exatidão e atualização dos dados e informação constantes em seu Requerimento de Cadastro, Anexo III.
- 9.2 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração, na unidade responsável pela gestão das atividades de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos.
- 9.3 O cadastro terá validade para o ano letivo de 2020, contando da data de sua divulgação fixada em mural da Prefeitura Municipal de Paranhos MS e endereço eletrônico www.paranhos.ms.gov.br.
- 9.4 Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pela Comissão sob a supervisão da Secretária Municipal de Educação.

Paranhos - MS, 10 de dezembro de 2019.







PROCESSO SELETIVO 04/2019 CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2020

ANEXO I - EDITAL 001

QUADRO DE VAGAS PARA MAGISTÉRIO

Nº	CARGOS	VENC.	REQUISITOS
1.	Professor Educação Infantil	1.982,31	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior
2.	Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais	1.982,31	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior
3.	Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Inglês	1.982,31	Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Inglês
4.	Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Matemática	1.982,31	Licenciatura em Matemática
5.	Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Portuguesa	1.982,31	Licenciatura em Língua Portuguesa
6.	Professor Ensino Funda <mark>mental – Anos Finais –</mark> Geografia	1.982,31	Licenciatura em geografia
7.	Professor Ensino Funda <mark>mental – Anos Finais –</mark> História	1.982,31	Licenciatura em História
8.	Professor Ensino Funda <mark>mental – Anos Finais –</mark> Inglês	1.982,31	Licenciatura em Inglês
9.	Professor Educação Física	1.982,31	Licenciatura em Educação Física
10.	Professor Arte	1.982,31	Licenciatura em Arte

QUADRO DE VAGAS PARA MAGISTÉRIO INDÍGENA

<u>ALDEIA PIRAJUI – POSTO</u>

N°	CARGOS	VENC.	REQUISITOS
11.	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	1.320,59	Normal Médio Indígena Ara Verá ou Ensino Médio
12.	Professor Ensino Fundamental Anos Finais	1.982,31	Licenciatura Intercultural Indígena Teko Arandu
13.	Professor de Língua Portuguesa	1.982,31	Licenciatura em Língua Portuguesa ou pedagogia

ALDEIA PIRAJUI – MISSÃO

N°	CARGOS	VENC.	REQUISITOS
14.	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	1.320,59	Normal Médio Indígena Ara Verá ou Ensino Médio
15.	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	1.982,31	Pedagogia ou Normal Superior

ALDEIA POTRERO GUAÇÚ





Nº	CARGOS	VENC.	REQUISITOS
16.	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	1.320,59	Normal Médio Indígena Ara Verá ou Ensino
			Médio
17.	Professor Ensino Fundamental Anos Finais	1.982,31	Licenciatura Intercultural Indígena Teko
			Arandu
18.	Professor de Língua Portuguesa	1.982,31	Licenciatura em Língua Portuguesa ou
			pedagogia

ALDEIA PARAGUAÇÚ

Nº	CARGOS	VENC.	REQUISITOS
19.	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	1.320,59	Normal Médio Indígena Ara Verá ou Ensino
	~W \V	V	Médio
20.	Professor Ensino Fundamental Anos Finais	1.982,31	Licenciatura Intercultural Indígena Teko
	77 N	V7	Arandu
21.	Professor de Língua Portuguesa	1.982,31	Licenciatura em Língua Portuguesa ou
			pedagogia

ALDEIA ARROIO CORÁ

Nº	CARGOS	VENC.	REQUISITOS
22.	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	1.320,59	Normal Médio Indígena Ara Verá ou Ensino Médio
23.	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	1.982,31	Licenciatura em Pedagogia
24.	Professor Ensino Fundamental Anos Finais	1.982,31	Licenciatura Intercultural Indígena Teko Arandu
25.	Professor de Língua Portuguesa	1.982,31	Licenciatura em Língua Portuguesa ou pedagogia

ALDEIA SETE CERROS

Nº	CARGOS	VENC.	REQUISITOS
26.	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	1.320,59	Normal Médio Indígena Ara Verá ou Ensino Médio
27.	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	1.982,31	Licenciatura em Pedagogia
28.	Professor Ensino Fundamental Anos Finais	1.982,31	Licenciatura Intercultural Indígena Teko Arandu
29.	Professor de Língua Portuguesa	1.982,31	Licenciatura em Língua Portuguesa ou pedagogia
30.	Professor de Matematica	1.982,31	Licenciatura em Matematica

ACAMPAMENTO YPO'I

N°	CARGOS	VENC.	REQUISITOS
31.	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	1.320,59	Normal Médio Indígena Ara Verá ou Ensino
			Médio





CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2020 ANEXO II - EDITAL 001

PARA CARGOS DO MAGISTÉRIO, EXCETO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA.

PARA CARGOS DO MAGISTÉRIO, EXCETO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA.				
	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovante
		GRADUAÇÃO/ ESPEC	IALIZAÇÃO	
máximo 40 ar uma das e maior valor.	Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> "especialização" na área educacional de no mínimo 360h.	10 (até 2)	20	Certidão de conclusão acompanhado do histórico escolar ou Diploma devidamente registrado
Formação Acadêmica no máximo 40 pontos. Obs.: Só poderá apresentar uma das titulações mencionadas, a de maior valor.	Pós Graduação Strictu Sensu "Mestrado"	30	30	Certidão de conclusão acompanhado do histórico escolar ou Diploma devidamente registrado
Formação Obs.: Só p titulações mé	Pós Gradua <mark>ção</mark> Strictu Se <mark>nsu</mark> "Doutorado"	40	40	Certidão de conclusão acompanhado do histórico escolar ou Diploma devidamente registrado
	EX	PERIÊNCIA PROFIS	SIONAL	,
Experiência Profissional no máximo 35 pontos	Tempo de serviço prestado na iniciativa pública ou privada, no exercício da docência, sem sobreposição de tempo.	3,5 por ano	35	Com comprovação emitida pela empresa/órgão público, ou registro em carteira de trabalho.
	CU CU	RSOS DE QUALIFIC	AÇÃO	
Qualificação no máximo 25 pontos Carga horaria mínima exigida: 10 horas	Certificados de curso, formação continuada na área educacional, emitidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por instituições de ensino públicas estaduais e federais, nos últimos 10 anos.	com C/H de até 60h 1,0 para cada certificado com C/H acima de 60h 2,0 para cada certificado	No máximo 25 pontos somando todos pontos de	Certidão de conclusão ou Certificado devidamente registrado
	Certificados de curso, formação continuada na área educacional, emitidos por instituições de ensino privadas nos últimos 10 anos.	com C/H de até 60h 0,5 para cada certificado com C/H acima de 60h 1,0 para cada certificado	qualificação	Certidão de conclusão ou Certificado devidamente registrado





	ESPECIFICAÇÃO DO	Valor da	Pontuação	Comprovante	
	TÍTULO	Pontuação	Máxima	-	
PÓS GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO					
	Pós Graduação Lato Sensu	40	40	Certidão de conclusão ou	
	"especialização" na área			Diploma devidamente registrado	
	educacional de no mínimo				
es :	360h				
ntos açõ	Graduação em Licenciatura	35		Certidão de conclusão ou	
por tuli	Intercultural Indígena – Teko			Certificado devidamente	
no máximo 40 p. Itar uma das titu de maior valor.	Arandu completo	200		registrado	
no I da	Graduação em Licenciatura	25	N V I	Declaração da instituição de	
áxin Ima Iaio	Intercultural Indígena – Teko Arandu <i>cursando</i>			ensino.	
må ar u e m					
n no enta a do	Gradu <mark>ação</mark> Licenc <mark>iat</mark> ura <mark>em</mark> Pedagogia ou Língua	30		Certidão de conclusão ou Certificado devidamente	
iica ese	Portuguesa			registrado	
Formação Acadêmica no máximo 40 pontos. Obs.: só poderá apresentar uma das titulações mencionadas, a de maior valor.	Normal Médio Indígena – Ará	35		Certidão de conclusão ou	
cad erá ion	Verá, comp <mark>leto.</mark>			Certificado devidamente	
o A ode	3.	A		registrado	
açã ó p me	Normal Mé <mark>dio Indígena – Ará</mark>	20	20	Declaração da instituição de	
rm?	Verá, cursa<mark>ndo</mark>.)		ensino.	
Fo	Ensino Mé <mark>dio, completo</mark>			Certidão de conclusão ou	
	THE PARTY			Certificado devidamente	
	Ensino Médio, <i>cursando</i> .	10	10	registrado Declaração da instituição de	
		1 10	10	ensino.	
	EXP ERIÊN	NCIA PROFISSI	ONAL		
	Tempo de Serviço prestado	3,5 Por	35	Com comprovação emitida	
ência sional áximo intos	na iniciativ <mark>a pública ou</mark>	ano	1	pela empresa/ órgão público,	
eriêr issic máx pont	privada, no e <mark>xercício da</mark>			ou registro em carteira de	
Experiência Profissional no máximo 35 pontos	docência, sem <mark>sobreposição</mark>	A		Trabalho.	
	de tempo.			~	
	CURSOS	DE QUALIFICA	ÇÃO	9/	
S	Certificados de curso,	Com C/H de até	13:17	Co.	
ora.	formação continuada na	60h			
ontc O h	área educacional, emitidos	1,0 p/ cada	No máximo		
5 pc	pela Secretaria Municipal de	certificado	25 nontos	Certidão de conclusão ou	
3 25 3idē	Educação ou por instituições de ensino públicas estaduais	com C/H acima de 60h 2,0 p/	somando	Certificado devidamente registrado	
imc exig	e federais, nos últimos 10	cada certificado	todos	. 55.551 440	
náx na ·	anos.		pontos de		
Qualificação no máximo 25 pontos rga horaria mínima exigida: 10 hor	Certificados de curso,	Com C/H de até	qualificaçã o		
m e	formação continuada na	60h			
açã	área educacional, emitidos	0,5 p/ cada		Certidão de conclusão ou	
lific	por instituições de ensino privadas nos últimos 10	certificado Com C/H acima		Certificado devidamente	
lga l	anos.	de 60h 1,0 para		registrado	
Qualificação no máximo 25 pontos Carga horaria mínima exigida: 10 horas		cada certificado			
		051 551/0 04			



Data:_____ de dezembro de 2019.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS



CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2020

ANEXO III - EDITAL 001

Requerimento de Cadastro

NO de Corre	0.000		Overstide de de fellese
Nº do Cargo	Cargo:		Quantidade de folhas:
	W '	W M	
Nome do Candidato:	W	W W	
Sexo: () M() F	A J	Data de nascimento:	D
RG:	BEI	CPF:	
Endereço:	de la		7
Bairro:		Cidade/UF:	NA.
CEP:	A	Telefone residencial e celular:	7.5
E-mail:	2 3		
Curriculum vitae documenta	ado: (<mark>) Sim (</mark>) Nã	ão la	A The
Assinatura do Candidato (ou procurador)	8 1		The same of the sa
de inscrição, arcano A inscrição poderá s	lo com as cons <mark>equên</mark> ser efetuada por tero	veracidade das informações pres ocias de eventuais erros e/ou do ceiros. A procuração deverá ser c o professor substituto, com recor	não preenchimento de com finalidade especifica
		DE CADASTRO	
Nome:			·
Cargo:		Qtd. de folhas (comprovante tí	ítulos):